



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C.G.C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI N° 08, de 15 de abril de 1983.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Praça a ser construída na rua Manoel Lourenço e dá outras providências.

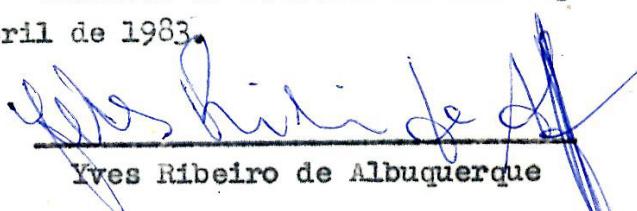
O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Praça José Raimundo de Moraes, a praça a ser construída na Rua Manoel Lourenço, entre as ruínas da PESCAMAR e a casa que serve de residência paroquial às irmãs de caridade de Itapissuma.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 15 de abril de 1983.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque

a) - Prefeito do Município de Itapissuma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

LEI Nº 08/83

A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

E M E N T A: Dispõe sobre a denominação da Praça a ser construída na rua Manoel Lourenço e dá outras provisões.

Artigo 1º - Fica denominada de Praça José Raimundo de Moraes, a praça a ser construída na Rua Manoel Lourenço, entre as ruínas da PESCAMAR e a casa que serve de residência paroquial às irmãs de caridade de Itapissuma.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 11 de abril de 1983.

YDIGERAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

MANOEL DE LIMA

1º Secretário

MIRIAM SOARES BARBOSA

2º Secretário

LEI N° 08/83

A S A N Ç Ã O

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

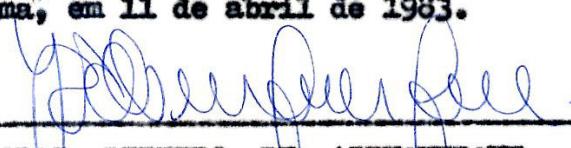
E M E N T A: Dispõe sobre a denominação da Praça a ser construída na rua Manoel Lourenço e dá outras provisões.

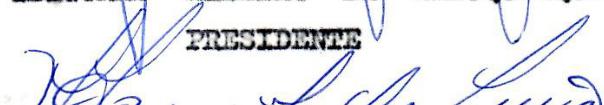
Artigo 1º - Fica denominada de Praça José Raimundo de Moraes, a praça a ser construída na Rua Manoel Lourenço, entre as ruínas da PESCAMAR e a casa que serve de residência paroquial às irmãs de caridade de Itapissuma.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

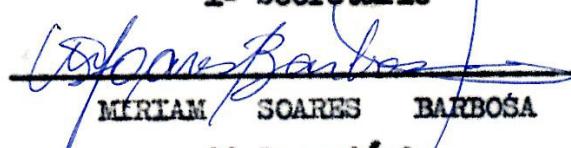
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 11 de abril de 1983.

  
YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

  
MANOEL DE LIMA

1º Secretário

  
MIRIAM SOARES BARBOSA

2º Secretário